

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

GESTOR RESPONSÁVEL: GILMARA NERES DE SOUZA

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 11.947 DE 16/07/2009, VISANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES : CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL PIO XII.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, GARANTINDO MELHORIA NO RENDIMENTO ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COM, CONDIÇÕES DE SAÚDE AQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE FARÃO FRENTE ÀS DESPESAS: ANEXAS A ESTE ATRAVÉS DO PARECER CONTÁBIL.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: NAS ESCOLAS PREVIAMENTE SOLICITADAS E EM HORÁRIO COMERCIAL.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 15 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, SE DEVIDAMENTE EMPENHADO.

AMOSTRA DE PRODUTOS: SIM

FISCAL DO CONTRATO: GILMARA NERES DE SOUZA

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: NÃO SE APLICA

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ, 20 DE JULHO DE 2022.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício 121/2022

Barra do Jacaré, 20 de Julho de 2022

EXMO. SR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Jacaré – PR

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura da Chamada Pública da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, para suprir as necessidades da Escola Municipal Pio XII e CMEI Criança Feliz.

No aguardo de liberação, manifestamos nossos agradecimentos.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gilmara Neres de Souza

PESQUISA DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

CNPJ 23.343.805/0001-33

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

Douglas Henrique Benetti Me

Tel. (43) 99965-5459

Rua Rui Barbosa, 13 - Barra do Jacaré

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1- Alface de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	500	2,99	1495,00
2- Cebolinha 1ª qualidade	Maço	300	2,50	750,00
TOTAL				2245,00

DATA DA PROPOSTA: 19/08/22

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Douglas H. Benetti

CNPJ 23.343.805/0001-33

Douglas Henrique Benetti Me

Tel. (43) 99965-5459

Rua Rui Barbosa, 13 - Barra do Jacaré

PESQUISA DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EMPRESA: *Dilma de Freitas Aguiar Calixto*
CNPJ: *07285584/0001-38*
TELEFONE: *043 35371042*
ENDEREÇO: *Rua Rui Barbosa*

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1- Alface de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	500	4,00	2.000,00
2- Cebolinha 1ª qualidade	Maço	300	3,50	1.050,00
TOTAL				3.050,00

DATA DA PROPOSTA: *28/07/22*

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 dias*

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *[Assinatura]*

[Assinatura]
285.584/0001-38

DILMA DE FREITAS
AGUIAR CALIXTO

Rua Rui Barbosa, 47
CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré- PR

PESQUISA DE PREÇO PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EMPRESA: *Tatiane Carla Freitas e Cia LTDA*
 CNPJ: *15.217.302.0001-93*
 TELEFONE: *(43) 998315359*
 ENDEREÇO: *Rua: Rui Barbosa, N° 86*

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1- Alface de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	500	<i>2,50</i>	<i>1.250,00</i>
2- Cebolinha 1ª qualidade	Maço	300	<i>2,00</i>	<i>600,00</i>
TOTAL				<i>1850,00</i>

DATA DA PROPOSTA: *26/07/2022*

VALIDADE DA PROPOSTA: *26/09/2022*

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Tatiane Carla Freitas*



15.217.302/0001-93
TATIANE CARLA
FREITAS & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, 86
 CEP 86.385-000 - Barra do Jaraguá



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.512/2011, e nas Resoluções GGPAА Nº 50/2012 e Nº 56/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05/09/2022 à 22/12/2022. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/08/2021, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rui Barbosa, nº27, centro, Barra do Jacaré-Paraná.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

ITEM	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1- Alface de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de pragas, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	Couve Almeirão Acelga	500	3,00	1.500,00
2- Cebolinha 1ª qualidade	Maço	-	300	3,00	900,00
TOTAL					2.400,00

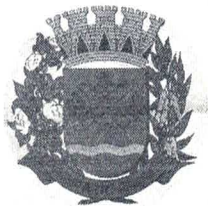
2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes do PNAE

3. Envelope nº 001- habilitação do Grupo Formal

3.1. O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP- Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002- Projeto de Venda

4.1 No envelope nº002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009;

5. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS:

As propostas serão priorizadas desta maneira:

- I- Agricultores familiares do município de Barra do Jacaré;
- II- Produção agroecológica ou orgânica;
- III- Agricultores de cidades próximas do município de Barra do Jacaré;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

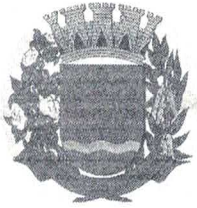
6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 27, Barra do Jacaré, do dia 01 de agosto até o dia 05 de agosto de 2022, até às 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pela Nutricionista responsável.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo, na Escola Municipal Pio XII, situado à Rua Paraná, n.º171 e no CMEI Criança Feliz, situado na Rua Silvio Paduim nº 770, Centro, Barra do Jacaré, semanalmente conforme cronograma de entrega, nos dias determinados pelo responsável, no período de 05 de setembro à 22 de Dezembro de 2022, no período de 8:00 às 12:00hr na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

998.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

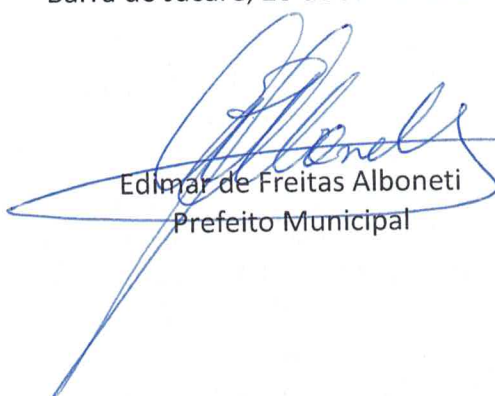
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.barradojacare.gov.br
- 9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §3º e §4º da referida Resolução do FNDE;
- 9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.
- 9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Barra do Jacaré, 20 de Julho de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

109

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Edimar de Freitas Alboneti

Para: Gilmara Neres de Souza

Data: 21/07/2022

Em resposta ao ofício nº 121/2022 de 20 de Julho de 2022, **AUTORIZO** preliminarmente à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a abertura da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, para suprir as necessidades da Escola Municipal Pio XII e CMEI Criança Feliz. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Parecer contábil.
- 2- Parecer Jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 130/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0012.2086 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - CMEI

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06460	00.000
02	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06460	ea.000
03	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06470	01.042

12.306.0012.2087 MERENDA ESCOLAR - AEE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06480	01.042



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

12.306.0012.2088 MERENDA ESCOLAR - FONTE LIVRE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06490	00.000
02	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06490	ea.000

12.306.0012.2089 MERENDA ESCOLAR - PNAEF

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06500	01.042

12.306.0012.2090 MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06510	01.042

12.306.0012.2091 MERENDA ESCOLAR - EJA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06520	00.000
02	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00.00	06530	01.042

Obs: Recursos Federais

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de julho de 2022

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 26/07/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Chamamento Público, que tem por finalidade Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 26 de julho de 2022.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 230/2022

Chamamento Público: 02/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em que se pretende a aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, com o objetivo de realização do Chamamento Público nº 02/2022.

O procedimento veio acompanhado de: (1) pedido inicial de licitação; (2) edital de chamada pública nº 02/2022; (3) parecer contábil nº 130/2022;

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Possibilidade de Dispensa de Licitação para Chamada Pública

Como se sabe, a regra nas contratações da administração pública é a licitação. Porém, há hipóteses em que é juridicamente possível a realização de contratação direta, cabendo ao gestor responsável decidir, com base na conveniência de oportunidade, sobre o que mais se amolda ao interesse público.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. No caso específico em tela, não podemos falar de licitação, mas por se tratar de contratação de alimentos escolares oriundos da agricultura familiar, o procedimento administrativo mais adequado é o chamamento público.

Com o advento da Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu-se no ordenamento jurídico, que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas, uma nova hipótese de dispensa de licitações, além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art 14, Lei 11.947/2009 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Em especial, no caso em tela, podemos destacar também que a referida Lei nº 11.947/09, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) seja obrigatoriamente utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar ou rural ou de suas organizações.

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório tradicional.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, deve haver a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração. Portanto, recomenda-se ao setor responsável, que realize pesquisa de preços, afim de que se justifique se tais valores são compatíveis com os vigentes no mercado local.

Ademais, a Resolução FNDE nº 06/2020 vincula a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado de chamada pública.

Art. 24, Resolução FNDE nº 06/2020 - A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Outrossim, é importante destacar que a chamada pública não implica na contratação com todos os habilitados, havendo a necessidade de uma fase que vise a classificação dos projetos de vendas para se determinar o fornecedor melhor classificado.

Ou seja: nesse procedimento poderão ser classificados e contratados vários fornecedores, tendo em vista que podem existir vencedores distintos para produtos (itens) diferenciados, ou até mesmo para um mesmo item (§ 4º, IV do art. 35 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).

Por fim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do edital em sítio eletrônico oficial (diário oficial do Município) e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado, sendo necessário, também, para que não haja vício passível de nulidade, realiza-la conforme dispõe o art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como efetivar as devidas publicações junto ao sítio do TCE/PR.

3. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aparentemente, a minuta do Edital e seus anexos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento em espécie, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 11. 947/2009.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela **viabilidade de realização de dispensa do procedimento licitatório, e consequente realização da chamada pública nº 02/2022**, cabendo ao gestor público responsável decidir sobre o mérito da contratação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 16 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO
Advogado (OAB/PR 105.600)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à -----Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.512/2011, e nas Resoluções GGPAA Nº 50/2012 e Nº 56/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05/09/2022 à 22/12/2022. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/09/2022, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rui Barbosa, nº27, centro, Barra do Jacaré- Paraná.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

ITEM	UNIDADE	SUBSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1- Alface de 1ª qualidade, com folhas integras, livre de fungos, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	Couve Almeirão Acelga	500	3,00	1.500,00
2- Cebolinha 1ª qualidade	Maço	-	300	3,00	900,00
TOTAL					2.400,00

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes do PNAE

3. Envelope nº 001- habilitação do Grupo Formal

3.1. O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP- Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002- Projeto de Venda

4.1 No envelope nº002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009;

5. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS:

As propostas serão priorizadas desta maneira:

- I- Agricultores familiares do município de Barra do Jacaré;
- II- Produção agroecológica ou orgânica;
- III- Agricultores de cidades próximas do município de Barra do Jacaré;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 27, Barra do Jacaré, do dia 01 de agosto até o dia 05 de agosto de 2022, até às 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pela Nutricionista responsável.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo, na Escola Municipal Pio XII, situado à Rua Paraná, n.º171 e no CMEI Criança Feliz, situado na Rua Silvío Paduim n.º 770, Centro, Barra do Jacaré, semanalmente conforme cronograma de entrega, nos dias determinados pelo responsável, no período de 05 de setembro à 22 de Dezembro de 2022, no período de 8:00 às 12:00hr na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

998.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.barradojacare.gov.br

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §3º e §4º da referida Resolução do FNDE;

9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Barra do Jacaré, 20 de Julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

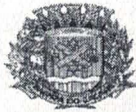
Ednalberto Goulart

Código Identificador:838272CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 15/09/2022

Prezado Senhores:

Tendo sido realizado o Chamada Pública 02/2022, solicito por meio deste, que seja realizado o processo de inexigibilidade de licitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar (Chamada Pública 02/2022)

Em anexo, segue os documentos do fornecedor cadastrado.

Atenciosamente,

Gilmara Neres de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

I- FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

Nome do Proponente: Maria de Fátima Farias Cano
CPF: 540.033.189-00
Endereço: Rua Rui Barbosa, 132
Município/UF: Barra do Jacaré- PR
CEP: 86385-000
Nº da DAP Física: SDW0540033189001804220155
DDD/Fone: (43) 96001719
Banco Sicred
Nº da Agência: 0717
Nº da Conta Corrente: 45260-2

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cronograma de Entrega dos Produtos
Alface	Unidade	500	3.00	1.500.00	Semanalmente no CMEI e Escola Pio XII
Cebolinha	Maço	300	3.00	900.00	Semanalmente no CMEI e Escola Pio XII
				2.400.00	

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome : Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Município: Barra do Jacaré
Endereço: Rua Rui Barbosa, 96
Fone: (43) 3537.1212
Nome do Representante Legal: Lorena Capucho de Souza
CPF: 059.217.739-48

Barra do Jacaré, 15/09/2022

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0540033189001804220155

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Maria de Fatima Farias Cano

1.CPF: 540.033.189-00	2.Nome: Maria de Fatima Farias Cano
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Catarina Menegon de Farias
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 12/12/1962
7.RG: 48378366	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Jacarezinho - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Outros
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Chacara Dourado	28.Município: Barra do Jacaré - PR
Nº: S/N	Bairro: Ligeiro
29.CEP: 86385-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 0,20 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	24.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	24.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	24.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 0,20 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Chacara Dourado	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Ligeiro	6.Nome ou razão social do proprietário: Maria de Fatima Farias Cano
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 540.033.189-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Barra do Jacaré Data: 18/04/2022
 Assinatura: Maria de Fatima Farias Cano
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 074.165.929-30

Barra do Jacaré 18/04/2022
 Local Data

Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Marcelo de Souza Lima



FOLGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTA

FONE SANEPAR. 0800-200-0115

ANTONIO GABRIEL CANG

0499.2938

R RUI BARBOSA
TEM CAIXA DE CORREIO

132

86.385-000 BARRA DO JACARE

053-11-05-001-00930 Y19AA0056801-4-1 011 003 - - - -

	5	5	5	-1	5
	6	6	6	7	6
	6	6	6	7	6

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2021 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO
 2022 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO X - - - - -

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

SANEPAR(R\$)

MULTA AGUA 4,07
 JUROS MORATORIOS 0,20
 AT. MONET. P/ ATRASO 0,09

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTALS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Minimo	15			135,75	
De 6 a 10m3	15	1,40		21,00	
De 11 a 15m3	8	7,60		62,40	

MÊS ÚLTIMO DE CONSUMO															
08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22					
33	41	28	48	43	54	43	45	41	50	36					
30		15/07/2022		812		850		38		07/2022					
PAGAMENTO PROXIMA PERÍODO				PAGAMENTO PROXIMO				PAGAMENTO PROXIMO							
17/08/2022				219,15				4,36				223,51			

DENGUE MATA. MUDE SUA ATITUDE.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,75

8263000002-1 23510109202-3 20808049929-5 38072022119-7

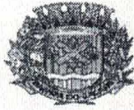


CTRL:0499.2938.0722.1168 ROTEIRO:053-11-05-001-00930

4F6198AE3280F6EDF9A0C0C53361A48A9A072F042222FCEEE6BF9022B31A2F1E

SANEPAR 0499.2938 07/2022 1 1 08/08/2022 223,51

AUTENTICAÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 15/09/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar (Chamada Pública 02/2022), conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 15 de setembro de 2022.

Sétor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 339/2022

Processo Administrativo: Ainda sem nº

Inexigibilidade: Ainda sem nº, chamamento público nº 02/2022

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Aquisição de Gênero Alimentícios Através da Agricultura Familiar (FNDE)

Origem do Pedido: Setor de Licitação

Custo Máximo Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

1. DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação sem nº, tendo por objeto aquisição de gênero alimentícios através da agricultura familiar (FNDE).

Juntou-se a realização da Chamada Pública nº 02/2022, bem como parecer contábil nº (i) 130/2022.

É o relatório do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola está previsto na Lei 11.947/2009, a qual dispõe que:

Art. 14.

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com efeito, a própria Lei se preocupou prevendo a possibilidade de contratação, sem a realização de certame licitatório.

Conforme se observa dos autos, a aquisição visa o fornecimento de alimentos provenientes da agricultura familiar que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino dos municípios de barra do jacaré, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem com. Condições saúde aqueles que necessitam de atenção específica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Por fim, é de bom alvitre reforçar que, em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

3. CONCLUSÃO

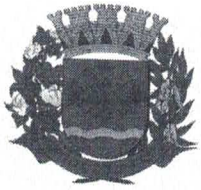
Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que este parecer **não vincula a decisão** da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré, 07 de dezembro de 2022.

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2022

Processo Nº 135/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 02/2022).

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gilmara Neres de Souza Prado, solicitando trâmites cabíveis para a realização da inexigibilidade de licitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificação detalhada no termo de referência.

Está anexo ao processo, o pedido da inexigibilidade, chamada pública, orçamentos, documentos de habilitação da agricultora familiar, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, o procurador analisou e verificou a legalidade da Administração Pública optou pela continuidade do procedimento.

Salientamos que em relação a chamada pública e a juntada das propostas de preços e documentação é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa e avalia tão somente os documentos de habilitação apresentado pelos licitantes, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, porém embasada no artigo 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação – PNAE, a Comissão de Licitação encaminhará a Autoridade competente da Administração para determinação da continuidade da Inexigibilidade de licitação 27/2022.

Conforme se verificou, a fornecedora credenciado pela chamada pública 02/2022 é: MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, ficando o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) conforme quadro detalhado abaixo:

MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	AGRICULTURA FAMILIAR		UN	500,00	3,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

1	2	CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.	AGRICULTURA FAMILIAR	MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL							2.400,00

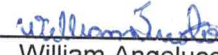
Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da inexigibilidade 27/2022, em atendimento a legislação.

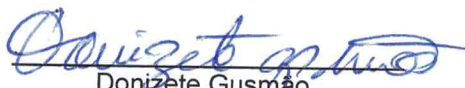
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 08 de dezembro de 2022.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022


William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022


Donizete Gusmão
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º. 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º. 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



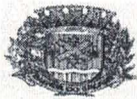
Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 27/2022

Equipário

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 34743-4 MARIA DE FATIMA FARIAS CANO				Status: Habilitado					
Email: Representante: 34743-4 MARIA DE FATIMA FARIAS CANO									
Lote 001 - Lote 001									
001	607 ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE	UN	500,00	Habilitado		AGRICULTURA FAMILIAR	3,00	2.400,00	*
COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.									
002	22424 CEBOLINHA VERDE, AMARRADA EM MOLHOS DE 120G.	MÇ	300,00	Habilitado		AGRICULTURA FAMILIAR	3,00	900,00	*
DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.									
VALOR TOTAL:								2.400,00	

300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 02/2022. Valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), adjudicado ao fornecedor: MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	AGRICULTURA FAMILIAR		UN	500,00	3,00	1.500,00
1	2	CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.	AGRICULTURA FAMILIAR		MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL								2.400,00

Barra do Jacaré/PR, em 08 de dezembro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

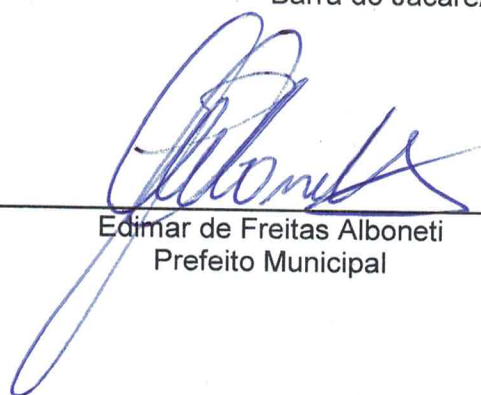
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Nº Processo: 135/2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 02/2022). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Ratificação em 08/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Fornecedor: MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	AGRICULTURA FAMILIAR		UN	500,00	3,00	1.500,00
1	2	CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.	AGRICULTURA FAMILIAR		MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL								2.400,00

Barra do Jacaré/PR, 08 de dezembro de 2022.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Nº Processo: 135/2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 02/2022). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Ratificação em 08/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Fornecedor: MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	AGRICULTURA FAMILIAR		UN	500,00	3,00	1.500,00
1	2	CEBOLINHA VERDE, AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.	AGRICULTURA FAMILIAR		MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL								2.400,00

Barra do Jacaré/PR, 08 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3451B20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022. Edição 2663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 182/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Sr.ª. MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, CPF/MF n.º 540.033.189-00, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 27/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados **CONTRATADOS**, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

39 B

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.400,00** (Dois Mil, Quatrocentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO				
2. CPF: 540.033.189-00				
3. DAP: SDW0540033189001804220155				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço R\$	8. Total R\$
Alface de 1º Qualidade	Unidade	500	R\$3,00	R\$1.500,00
Cebolinha	Maço (150g à 200g)	300	R\$3,00	R\$900,00

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná nº 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim nº770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6460 - e.a, 6470, 6480, 6490, 6490 - e.a, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

36

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 27/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

3^x 9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 11 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 12 de Dezembro de 2022.

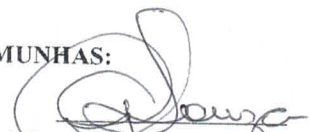


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal




MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Gilmará Nêris de Souza Prado
Sec. de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal do Contrato
CPF: 495.952,299-20



Lorena Capucho de Souza
Nutricionista
CPF: 059.217.739-48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93. Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, CPF/MF n.º 540.033.189-00, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 27/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **RS 2.400,00** (Dois Mil, Quatrocentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO				
2. CPF: 540.033.189-00				
3. DAP: SDW0540033189001804220155				
4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço RS	8. Total RS
Alface de 1ª Qualidade	Unidade	500	RS3,00	RS1.500,00
Cebolinha	Maço (150g à 200g)	300	RS3,00	RS900,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6460 - e.a, 6470, 6480, 6490, 6490 - e.a, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 27/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

É competente o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 12 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B96608F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2022. Edição 2665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>